

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e do deliberado pela Câmara Municipal a 02 de fevereiro de 2015.

e o

SEGUNDO: Luís Gonzaga Cunha Capitolina, na qualidade de Presidente da Direcção do Clube Náutico de Ponte de Lima, número de identificação fiscal 503 727 121, com sede no Lugar de S. Gonçalo, Freguesia de Arcozelo, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 18.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro..

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para a promoção da prática desportiva da modalidade de canoagem, através da comparticipação na aquisição de uma embarcação.

2ª Cláusula

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros) destinada à aquisição de uma embarcação referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal a 02 de fevereiro de 2015.



3ª Cláusula

O segundo outorgante compromete-se adquirir uma embarcação nova.

4ª Cláusula

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pelo Clube Náutico de Ponte de lima, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponte de Lima, 02 de fevereiro de 2015,

Pelo Município de Ponte de Lima,

O Presidente da Câmara Municipal,

Pelo Clube Náutico de Ponte de Lima

O Presidente da Direção,